

LEI Nº 160, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999.

***Denomina “Ernesto Inocência Trapé”, a
Rua 06 do Loteamento Nova Areado.***

A Câmara Municipal de Areado aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Ernesto Inocência Trapé”, a Rua 06, do Loteamento Nova Areado.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a colocação da placa com o nome da Rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de outubro de 1999.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal**

**Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral**

JUSTIFICAÇÃO:

Ernesto Inocência Trapé, italiano, natural de Fariloni, veio para Areado ao 11 anos de idade, fixando aqui sua residência.

Era casado, mas não teve o privilégio de ter filhos, cujo vazio foi muito bem superado, pelo seu grande espírito de abnegação e amor paternal, dando um grande exemplo, criou oito filhos adotivos.

No trabalho, dedicou à fabricação de telhas comuns e francesas, na qualidade de sócio de seu irmão na fabrica de cerâmica.

Como músico, era um grande animador, com seu acordeon e pandeiro. Todos os finais de semana, promovia bailes e quadrilhas, proporcionando sadia diversões aos jovens da época. Carinhosamente era chamado de Seu Oristim.

Como bom italiano, mineiro e areadense de coração, era hospitaleiro e cultivava grandes amizades. Sua casa estava aberta a todos.

Ajudou muito sua família e as pessoas necessitadas.

No âmbito comunitário, contribuiu com serviços e doações de tijolos, areia e telhas, para a construção da Igreja, do hospital São Sebastião de Areado, do Clube Carlos Gomes, do campo de futebol, do Grupo Escolar João Luiz Alves, da Conferência São Vicente de Paula, do Colégio Nossa Senhora da Graças e do Ginásio São José, hoje, Escola Estadual João Lourenço. Fazia isto com muito orgulho e satisfação, transportando os bens doados em carro de bois.

Pelo acima exposto e pelos dados biográficos apresentados, entendemos que o Sr. Ernesto Inocência Trapé, faz jus a homenagem que ora prestamos e atende os requisitos exigidos pela Lei Orgânica Municipal.

Para concretização do objetivo deste Projeto de Lei, vai ele à decisão do Egrégio Plenário desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Areado, em 09 de setembro de 1999.

José Carlos da Silva
Vereador